ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MURITIBA
Prefeitura Municipal

LEI Nº 602/2000

" REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º, LEI MUNICIPAL Nº583/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Parágrafo único do art.4° e art.31, § 1° da Lei Municipal n° 583/98 de 20 de maio de 1998.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Para cumprimento do determinado no parágrafo único do artigo 4°, da Lei Municipal n°583/98 de 20 de maio de 1998, fica fixado o quantitativo de cargos de provimento efetivo, organizados em Cargos de Carreiras, do Quadro de Pessoal do Magistério Público para o exercício 2000 na forma constante do anexo abaixo.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS			QUANTIDADE DE CARGOS		
	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	Nº PREVISTO	Nº ATUAL	Nº VAGAS
Grupo Operacional Magistério Público					
Categoria Funcional: Professor					
Cargo: Professor Municipal	20	I	200	137	63
Cargo: Professor Municipal	20	IV	22	-	22
Categoria Funcional: Especialista em Educação					
Cargo: Orientador Educacional	40	IV	4	-	4
Supervisor Educacional	40	IV	4	-	4

Parágrafo único – Os vencimentos, vantagens e progressões permanecem os mesmo previsto na supra Lei declinada no "Caput" deste artigo.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à contar dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, nas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2000

Humberto Oliveira Silva
Prefeito

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 4.290
Em 03.07.2000